



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3733 - Ano 15 - 17 de Junho de 2021

### SUMÁRIO

---

• CURRAL FORTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.046.316/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0112/2021.	2
• FACON ENGENHARIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 05.318.484/0001-35, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0110/2021	3
• ROBUSTA SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.777.612/0001-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0111/2021	4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3733 - Ano 15 - 17 de junho de 2021

**CURRAL FORTE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.046.316/0001-00, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0112/2021.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Portaria SEMMA nº: 0112/2021	Publicação no D. O. M.: 16/06/2021	Validade: 16/06/2023	Empresa/Nome: CURRAL FORTE LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 32.046.316/0001-00		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6580, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 003423/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>CURRAL FORTE LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>32.046.316/0001-00</b>, nome fantasia <b>CURRAL FORTE</b>, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6580, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, como atividade da <b>Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.1: Desdobramento de madeira (pranchas, dormentes e pranchões); Atividade Licenciada: Comércio varejista de madeira e artefatos</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; II. Executar as ações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Quando do processamento de madeiras nativas apresentar previamente a documentação necessária, conforme a legislação vigente, dentre estes o Documento de Origem Florestal e nota fiscal de compra; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. <b>Art. 2º -</b> Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º -</b> O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º -</b> Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º -</b> Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <b>Art. 6º -</b> Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA - 16 de junho de 2021			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3733 - Ano 15 - 17 de junho de 2021

FACON ENGENHARIA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 05.318.484/0001-35, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0110/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0110/2021	Publicação no D. O. M.: 15/06/2021	Validade: 15/06/2023	Empresa/Nome: FACON ENGENHARIA EIRELI
C.N.P.J./C.P.F.: 05.318.484/0001-35		Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Quadra C Lote 21, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 05767/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social FACON ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.318.484/0001-35, com o nome fantasia FACON ENGENHARIA, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Quadra C Lote 21, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.1: Fabricação de artefatos de cimento e concreto (Atividade licenciada: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 60 (sessenta) dias PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; II. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; III. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa; IV. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS); V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPs – Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 relatório técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 15 de junho de 2021.			
 <b>Sabrina Ramphelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780- Tol. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmtf.ba.gov.br			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3733 - Ano 15 - 17 de junho de 2021

**ROBUSTA SERVICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 41.777.612/0001-72, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0111/2021**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Portaria SEMMA nº: 0111/2021	Publicação no D. O. M.: 15/06/2021	Validade: 15/06/2023	Empresa/Nome: ROBUSTA SERVICOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 41.777.612/0001-72		Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Lote 54, Via D09, Galpão 01, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 004933/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social <b>ROBUSTA SERVICOS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>41.777.612/0001-72</b>, nome fantasia <b>ROBUSTA ARMAZENS</b>, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Lote 54, Via D09, Galpão 01, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009 na <b>Divisão D: Transporte; Grupo D1: Transporte Rodoviário; D1.1. Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas; Atividade Licenciada: Armazéns gerais - emissão de warrant</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias documentação de justa posse do imóvel e Carta de Anuência emitida pela Secretária de Desenvolvimento Econômico - SDE do Estado da Bahia; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, bem como Projeto de Combate a Incêndio com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; III. Apresentar em 60 (sessenta) dias PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; IV. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água de captação subterrânea, emitido pelo Órgão ambiental competente; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento e clientes, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. <b>Art. 2º</b> - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. <b>Art. 3º</b> - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. <b>Art. 4º</b> - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 5º</b> - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <b>Art. 6º</b> - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 15 de junho de 2021.			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmt@hotmail.com			